



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 041 **DE** 31 **DE** outubro **DE** 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores;

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 1076 Livro 18 Folha 41 Data 31/10/05 Horas 18:15 <u>C3saussc</u> FUNCIONÁRIO
--

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores e Senhoras o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração no índice percentual autorizado para suplementação das dotações orçamentárias vigentes.

Tal mecanismo se faz necessário em face do excesso da demanda de serviços e convênios que o Município assumiu, não previstos na LOA de 2004, e também no excesso de arrecadação previsto para o último bimestre do exercício de 2005.

Por tais razões, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, para que assim possamos atender os dispositivos da legislação e as demandas que ora surgiram.

Contando com a compreensão e com o respaldo de Vossas Excelências renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 2005.


ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Aprovado com o voto contrário do Senador
Wellington Marcos R. de Oliveira - PMDB; na Sessão
Ordinária dia 29/11/05 - C3saussc*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

MENSAGEM Nº 041 DE 31 DE outubro DE 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores;

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT		
Nº 1.046	Livro 18	Folha 71
Horas 18:15		Data 31/10/05
<i>Osaurus</i>		
FUNCIONÁRIO		

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores e Senhoras o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração no índice percentual autorizado para suplementação das dotações orçamentárias vigentes.

Tal mecanismo se faz necessário em face do excesso da demanda de serviços e convênios que o Município assumiu, não previstos na LOA de 2004, e também no excesso de arrecadação previsto para o último bimestre do exercício de 2005.

Por tais razões, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, para que assim possamos atender os dispositivos da legislação e as demandas que ora surgiram.

Contando com a compreensão e com o respaldo de Vossas Excelências renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 31 de outubro de 2005.

Zózimo Wellington Chaparral Ferreira
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



3

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 31 DE outubro DE 2.005.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT		
CG Livro 18	Folha 41	Data 31/10/05
Horas 18:15		
<i>Caçasse</i>		
FUNCIONÁRIO O Prefeito		

"Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal 2.632/04e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 2.632 de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de mais 20% (vinte por cento) sobre o limite já autorizado na lei epigrafada, do total das despesas fixadas na Lei 2.632/2004.

§ 1º Serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, pelo cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor n data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,
aos 31 dias do mês de *outubro* de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.632 DE 15 DE dezembro DE 2.004.
Projeto de Lei nº 069/04, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2005.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 41.181.000,00 (Quarenta e um milhões, cento e oitenta e um mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	R\$	2.960.000,00
1.2 – Receitas de Contribuições	R\$	1.200.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	400.000,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	27.994.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$	2.010.000,00
1.6 – Conta Retificadora	R\$	2.343.000,00 (-)
SOMA DA RECEITA CORRENTE.....	R\$	32.221.000,00

02 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienação e Bens Móveis	R\$	100.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$	8.860.000,00
SOMA DA RECEITA CAPITAL.....	R\$	8.960.000,00

TOTAL: R\$ 41.181.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	1.949.000,00
02 – Judiciária	R\$	19.450,00
04 – Administração	R\$	7.721.409,00
05 – Defesa Nacional	R\$	4.862,00
06 – Segurança Pública	R\$	41.112,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

08 – Assistência Social	R\$	826.858,00
09 – Previdência Social	R\$	1.979.183,00
10 – Saúde	R\$	9.853.820,00
12 – Educação	R\$	8.095.500,00
13 – Cultura	R\$	709.000,00
15 – Urbanismo	R\$	3.364.907,00
16 – Habitação	R\$	300.000,00
17 – Saneamento	R\$	555.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	130.000,00
20 – Agricultura	R\$	280.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	1.420.000,00
25 – Energia	R\$	380.000,00
26 – Transportes	R\$	1.280.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	313.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.957.399,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	41.181.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R\$	1.949.000,00
062 – Defesa Interesse Público Processo Judiciário	R\$	19.450,00
122 – Administração Geral	R\$	6.918.511,00
123 – Administração Financeira	R\$	666.430,00
129 – Administração de Receitas	R\$	36.468,00
131 – Comunicação Social	R\$	100.000,00
153 – Defesa Terrestre	R\$	4.862,00
182 – Defesa Civil	R\$	41.112,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	5.000,00
242 – Assistência ao Port. De Deficiência	R\$	52.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	144.358,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	625.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.979.183,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	9.778.820,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	75.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	7.255.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	60.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	780.500,00
392 – Difusão Cultural	R\$	709.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.610.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	754.907,00
482 – Habitações Urbanas	R\$	300.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	555.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	130.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

605 – Abastecimento	R\$	275.000,00
692 – Comercialização.....	R\$	300.000,00
695 – Turismo	R\$	1.120.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$	380.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.280.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	313.500,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	870.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R\$	1.087.399,00
TOTAL	R\$	41.181.000,00

03 – POR PROGRAMAS

0001 – Manutenção e Revit. do Poder Legislativo	R\$	1.949.000,00
0002 – Manutenção e Revit. dos Órgãos da Administração Central	R\$	6.684.548,00
0003 – Manut. Revitalização Conselho Tutelar	R\$	71.858,00
0004 – Constr. Ampl. Centros Públicos da Criança e do Adolesc.	R\$	72.500,00
0005 – Constr. Ampliação Centros Públicos p/Port. Def. Física	R\$	52.500,00
0006 – Administração Fiscal	R\$	4.928.867,00
0007 – Manut. Revitalização Ensino Fundamental	R\$	6.755.000,00
0008 – Valorizar o Profissional da Educação	R\$	500.000,00
0009 – Manut. Revitalização da Educação Infantil	R\$	730.500,00
0010 – Creches Brinquedos Pedagógicos	R\$	50.000,00
0011 – Convênio c/ Faculdade Ensino Superior	R\$	30.000,00
0012 – Convênio c/ Faculdade Ens. Superior	R\$	30.000,00
0013 – Incentivo às Atividades Culturais	R\$	539.000,00
0014 – Um município de Leitores	R\$	50.000,00
0015 – Esporte e Lazer para todos	R\$	313.500,00
0016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	9.478.820,00
0017 – Comunidade Solidária	R\$	75.000,00
0018 – Ampliação do Centro da Mulher	R\$	300.000,00
0019 – Expansão do Cemitério Geral	R\$	20.000,00
0020 – Urbanização Planejada c/Saneamento Básico	R\$	3.190.000,00
0021 – Habitações Populares	R\$	300.000,00
0022 – Água é Saúde	R\$	105.000,00
0023 – Estradas 100%	R\$	1.280.000,00
0024 – Urb. Plenejada com Atividades Econômicas	R\$	1.590.000,00
0025 – Implantação do Banco do Povo	R\$	300.000,00
0026 – Fomento à Produção	R\$	360.000,00
0027 – Cidade Limpa e Arejada	R\$	734.907,00
0028 – Manut. Anfiteatro Fernando Peres de Farias	R\$	20.000,00
0029 – Lei de Incentivo a Cultura	R\$	100.000,00
0030 – Atendimento ao Povo Indígena	R\$	270.000,00
0031 – Iluminação Pública	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	41.181.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 32.257.126,00
Despesas de Capital	R\$ 8.823.874,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 41.181.000,00

05 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – Câmara Municipal	R\$ 1.949.000,00
Poder Executivo	
02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 4.284.912,00
03 – Secretaria de Administração	R\$ 1.060.444,00
04 – Secretaria de Finanças	R\$ 4.928.867,00
05 – Secretaria de Educação, Cult., Desp. e Lazer	R\$ 8.529.000,00
06 – Secretaria de Saúde	R\$ 9.853.820,00
07 – Secretaria de Viação e Serviços Públicos	R\$ 5.875.000,00
08 – Secretaria de Planejamento e Obras	R\$ 670.000,00
09 – Secretaria de Turismo Meio Ambiente	R\$ 1.220.000,00
10 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	R\$ 360.000,00
11 – Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serv. Públicos	R\$ 1.590.957,00
12 – Secretaria de Cultura	R\$ 589.000,00
13 – Secretaria do Índigena	R\$ 270.000,00
TOTAL	R\$ 41.181.000,00

Art. 4º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, item III, da Lei Federal citada no *caput* deste artigo.
- Realizar no exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 15 de dezembro de 2.004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e afi-
scada no mural da
Câmara Municipal,
em 15-12-2004.



ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

8

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 31 DE outubro DE 2.005.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

1076 Livro 18 Folha 71 Data 31/10/05

Horas 18:15

Cesausc

FUNCIONÁRIO O Prefeito Municipal

"Dispõe sobre re-ratificação da Lei Municipal 2.632/04e dá outras providências".

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 2.632 de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de mais 20% (vinte por cento) sobre o limite já autorizado na lei epigrafada, do total das despesas fixadas na Lei 2.632/2004.

§ 1º Serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, pelo cancelamento de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação previsto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor n data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,
 aos 31 dias do mês de outubro de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Aprovado com o voto contrário do Vereador Welton Marcos R. de Oliveira - PPM/B, no Sessão Ordinária em 29/11/05 - Cesausc



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.632 DE 15 DE dezembro DE 2.004.
Projeto de Lei nº 069/04, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2005.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ 41.181.000,00 (Quarenta e um milhões, cento e oitenta e um mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	R\$	2.960.000,00
1.2 – Receitas de Contribuições	R\$	1.200.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	400.000,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	27.994.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$	2.010.000,00
1.6 – Conta Retificadora	R\$	2.343.000,00 (-)
SOMA DA RECEITA CORRENTE.....	R\$	32.221.000,00

02 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienação e Bens Móveis	R\$	100.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$	8.860.000,00
SOMA DA RECEITA CAPITAL.....	R\$	8.960.000,00

TOTAL: R\$ 41.181.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	1.949.000,00
02 – Judiciária	R\$	19.450,00
04 – Administração	R\$	7.721.409,00
05 – Defesa Nacional	R\$	4.862,00
06 – Segurança Pública	R\$	41.112,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

10

08 – Assistência Social	R\$	826.858,00
09 – Previdência Social	R\$	1.979.183,00
10 – Saúde	R\$	9.853.820,00
12 – Educação	R\$	8.095.500,00
13 – Cultura	R\$	709.000,00
15 – Urbanismo	R\$	3.364.907,00
16 – Habitação	R\$	300.000,00
17 – Saneamento	R\$	555.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	130.000,00
20 – Agricultura	R\$	280.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	1.420.000,00
25 – Energia	R\$	380.000,00
26 – Transportes	R\$	1.280.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	313.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.957.399,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	41.181.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R\$	1.949.000,00
062 – Defesa Interesse Público Processo Judiciário	R\$	19.450,00
122 – Administração Geral	R\$	6.918.511,00
123 – Administração Financeira	R\$	666.430,00
129 – Administração de Receitas	R\$	36.468,00
131 – Comunicação Social	R\$	100.000,00
153 – Defesa Terrestre	R\$	4.862,00
182 – Defesa Civil	R\$	41.112,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	5.000,00
242 – Assistência ao Port. De Deficiência	R\$	52.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	144.358,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	625.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.979.183,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	9.778.820,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	75.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	7.255.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	60.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	780.500,00
392 – Difusão Cultural	R\$	709.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	2.610.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	754.907,00
482 – Habitações Urbanas	R\$	300.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	555.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	130.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

605 – Abastecimento	R\$	275.000,00
692 – Comercialização.....	R\$	300.000,00
695 – Turismo	R\$	1.120.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$	380.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.280.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	313.500,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	870.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R\$	1.087.399,00
TOTAL	R\$	41.181.000,00

03 – POR PROGRAMAS

0001 – Manutenção e Revit. do Poder Legislativo	R\$	1.949.000,00
0002 – Manutenção e Revit. dos Órgãos da Administração Central	R\$	6.684.548,00
0003 – Manut. Revitalização Conselho Tutelar	R\$	71.858,00
0004 – Constr. Ampl. Centros Públicos da Criança e do Adolesc.	R\$	72.500,00
0005 – Constr. Ampliação Centros Públicos p/Port.Def.Física	R\$	52.500,00
0006 – Administração Fiscal	R\$	4.928.867,00
0007 – Manut.Revitalização Ensino Fundamental	R\$	6.755.000,00
0008 – Valorizar o Profissional da Educação	R\$	500.000,00
0009 – Manut.Revitalização da Educação Infantil	R\$	730.500,00
0010 – Creches Brinquedos Pedagógicos	R\$	50.000,00
0011 – Convênio c/ Faculdade Ensino Superior	R\$	30.000,00
0012 – Convênio c/ Faculdade Ens. Superior	R\$	30.000,00
0013 – Incentivo às Atividades Culturais	R\$	539.000,00
0014 – Um município de Leitores	R\$	50.000,00
0015 – Esporte e Lazer para todos	R\$	313.500,00
0016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	9.478.820,00
0017 – Comunidade Solidária	R\$	75.000,00
0018 – Ampliação do Centro da Mulher	R\$	300.000,00
0019 – Expansão do Cemitério Geral	R\$	20.000,00
0020 – Urbanização Planejada c/Saneamento Básico	R\$	3.190.000,00
0021 – Habitações Populares	R\$	300.000,00
0022 – Água é Saúde	R\$	105.000,00
0023 – Estradas 100%	R\$	1.280.000,00
0024 – Urb. Plenejada com Atividades Econômicas	R\$	1.590.000,00
0025 – Implantação do Banco do Povo	R\$	300.000,00
0026 – Fomento à Produção	R\$	360.000,00
0027 – Cidade Limpa e Arejada	R\$	734.907,00
0028 – Manut. Anfiteatro Fernando Peres de Farias	R\$	20.000,00
0029 – Lei de Incentivo a Cultura	R\$	100.000,00
0030 – Atendimento ao Povo Indígena	R\$	270.000,00
0031 – Iluminação Pública	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	41.181.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	32.257.126,00
Despesas de Capital	R\$	8.823.874,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	41.181.000,00

05 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – Câmara Municipal	R\$	1.949.000,00
Poder Executivo		
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	4.284.912,00
03 – Secretaria de Administração	R\$	1.060.444,00
04 – Secretaria de Finanças	R\$	4.928.867,00
05 – Secretaria de Educação, Cult., Desp. e Lazer	R\$	8.529.000,00
06 – Secretaria de Saúde	R\$	9.853.820,00
07 – Secretaria de Viação e Serviços Públicos	R\$	5.875.000,00
08 – Secretaria de Planejamento e Obras	R\$	670.000,00
09 – Secretaria de Turismo Meio Ambiente	R\$	1.220.000,00
10 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	R\$	360.000,00
11 – Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serv. Públicos	R\$	1.590.957,00
12 – Secretaria de Cultura.....	R\$	589.000,00
13 – Secretaria do Indígena.....	R\$	270.000,00
TOTAL	R\$	41.181.000,00

Art. 4º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, item III, da Lei Federal citada no *caput* deste artigo.
- Realizar no exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 15 de dezembro de 2.004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e afi-
scada no mural da
Câmara Municipal,
em 15-12-2004.*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 041/2005

Trata-se de Projeto de Lei Número 041/2005 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre re-ratificação da Lei 2.632, de 15 de dezembro de 2004, que Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Barra do Garças para o Ano de 2005.


A suplementação de orçamentos bem como abertura de crédito suplementar estão previstas no art. 165, § 8º da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município, art. 33, III e inciso XL do art. 78 do mesmo Instituto.

Isto posto, do ponto de vista legal, não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

Quanto ao Mérito, deverá falar as Doutas Comissões competentes.

É nosso Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 27 de outubro de 2005.


Sylvia Maria de Assis Cavalcante
OAB/MT 5771

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 29/11/05
D. B. S. S.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 041/2005, de autoria

Power Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de 11 de 2005.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver.^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver.^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 29/11/05

Orrousi

15

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 041 /2005, de autoria

Peeter Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de 11 de 2005.

Maria José Carvalho
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro



16

Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei nº 041/05 - Poder Executivo Municipal

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	✓		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	<i>Presidente</i>				
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	✓		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	✗		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	✗		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	✗		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	✗		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB		✗	
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	✗		

Obs.

Merito

*Aprovado com o voto contrário do
 Vereador Weliton Marcos R. de
 Oliveira - PMDB na Sessão Ordinária
 dia 29/11/05 - Cassarese*



Câmara Municipal de

BARRA DO GARÇAS

Ano 2005

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

17

PROTOCOLO

Protoc. n.º 1.195, Liv. 18 Fls. 86, em 21/11/05

Horas: 18:05

Osouse
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
012/2005

AUTOR: Vereador **WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA** – PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei n.º 041, de 31 de outubro de 2005, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O inciso I, do Art. 4º, da Lei Municipal 2.632, de 15 de setembro de 2004, ora re-ratificado pelo Projeto de Lei em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 4º -

I – abrir crédito suplementar até o limite de mais 20% (vinte por cento), sobre o limite já autorizado na lei epígrafada, do total das despesas fixadas na Lei 2.632/2004, destinando-se recursos necessários para pagamento da folha de pagamento de dezembro de 2004.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 21 de novembro de 2005.

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador – PMDB

Presidente da Comissão de Consti. Justiça e Redação
Relator da Comissão de Economia e Finanças

Rejeitado com o voto contrário dos Vereadores, Maria José de Carvalho - PPS, Ronaldo de A. Paulo - PPS, Antônio Jacobi Barbosa - PPS, Sr. Celso M. Spahr - PPS, Walter Naves de Sousa - PSDB, Nelson Alves Teixeira - PPS, Burotska, na Sessão Ordinária 29.11.05 - Osouse



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 29/11/05
Passouse

18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A

EMENDA *modificativa*

nº *032* de autoria do (a)

Vereador

(a) *Weliton Marcos*

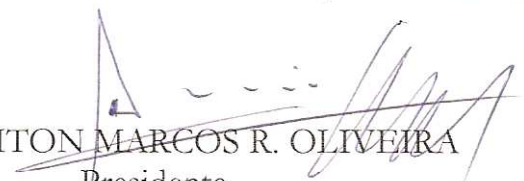
R. Oliveira ao Projeto

de Lei nº *041* /05 do Poder

Executivo Municipal PPA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a EMENDA em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de 11 de 2005.


Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente


Ver^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator.

Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro

AV^a Maria José de Carvalho - PPs, não votou contra o Parecer, a mesma não quis assinar.



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 29 / 11 / 05

Esauac

19

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

A Emenda Modificativa nº 012 /2005, de autoria do
Ver.: Weliton Marcos R. de
Oliveira - PMSB Ao Projeto de
Lei nº 041105 Poder Executivo
Municipal.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar
análise a EMENDA MODIFICATIVA, em pauta, resolve exarar **PARECER
FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E
CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do
Garças-MT, em 29 / 11 / 2005.

Ver^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Ver SÔNIA NUNES DOS SANTOS

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças-Mato Grosso

A Ver.: Maria José de Carvalho - PPS, não votou
contra o Parecer, a mesma não quis assinar.



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Emenda Modificativa nº 012/05 - Welton Marcos R. de Oliveira - PMDB -

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS		X	
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	<i>Presidente</i>				
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PPS		X	
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS		X	
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS		X	
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B		X	
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB		X	
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

Muito
Rejeitado com o voto contrário dos Vereadores
Maria José de Carvalho - PPS, Ronaldo de
Almeida Couto - PC do B, Antonia Jacob Barbosa - PPS
Dr. Celso Martins Spohr - PPS, Walter Naves de Sousa -
PSDB, Ailton Alves Teixeira - PPS em 29/11/05



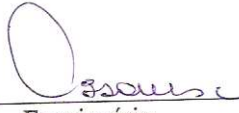
Câmara Municipal de **BARRA DO GARÇAS** Ano 2005

Estado de Mato Grosso
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 1.224, Liv. 18 Fls. 91º, em 24/11/05

Horas: 17:10


Funcionário

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º <u>115/2005</u>
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
<input type="checkbox"/> Requerimento	
<input type="checkbox"/> Indicação	
<input type="checkbox"/> Moção de	
<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: Vereadora ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES – Presidenta

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei n.º 041, de 31 de outubro de 2005, de autoria do Poder Executivo Municipal”.

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 1º, do Projeto de Lei n.º 041, de 31 de outubro de 2005, que modifica o Art, 4º da Lei Municipal n.º 2.632, de 15 de dezembro de 2004, o § 2º, com a redação seguinte:

“Art. 4º -

I -

§ 1º -

§ 2º - **Dos recursos acima suplementados, fica assegurada a importância necessária ao pagamento dos salários dos servidores municipais, referente ao mês de dezembro e 13º salário do ano de 2005”.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 24 de novembro de 2005.


ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Vereadora a
Presidenta da Câmara Municipal

Rejeitada com o voto contrário dos Vereadores - Maria José de Carvalho - PPS, Ronaldo de Almeida Couto - PC do B, Nelson Alves Teixeira - PPS, Walter Neves de Sousa - PSD, Dr. César Martins Spohr - PPS e Antonia Jacobi Barbosa - PPS, na Sessão Ordinária 29/11/05 - César



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 29/11/05
[Signature]

À EMENDA ADITIVA N.º 115, oferecida ao Projeto de Lei n.º 41, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a EMENDA, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a mesma, matéria legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29/11 de 2005.

[Signature]
 Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
 Presidente

[Signature]
 Ver.ª SÔNIA MUNES DOS SANTOS
 Relator

Ver.ª MARIA JOSÉ DE CARVALHO
 Membro

A Ver.ª Maria José de Carvalho - PPS, não votou contra o parecer, a mesma não quis votar.





Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

23

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 29/11/05

[Handwritten signature]

À EMENDA ADITIVA N.º 115, oferecida ao Projeto de Lei n.º 041, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a EMENDA, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a mesma, matéria legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29/11 de 2005.

Ver.^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Ver.^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro

A Ver.^a Maria José de Carvalho. PPS, não votou contra o Parecer, e mesmo não quis votar





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Comenda Felicitosa nº 115/05 - Anelúcia Santos de Almeida Soares - Presidente

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS		X	
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	<i>Presidente</i>				
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PPS		X	
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS		X	
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS		X	
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B		X	
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB		X	
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

Mérito
Repetido como voto contrário dos Vereadores
Maria José de Carvalho - PPS, Ronaldo de A. Couto
PC do B, Ailton Alves Teixeira - PPS, Walter Naves
de Sousa - PSDB, Dr. Celso Martins Spohr - PSB
Antônia Jacob Barbosa - PPS em 29/11/05

